



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Prestação de serviços, sob demanda, em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) de:

1.1.1. Interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

1.1.2. Audiodescrição (AD)

1.1.3. Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A promoção da acessibilidade e inclusão, viabilizando o amplo e irrestrito acesso às pessoas com deficiência auditiva e visual às sessões, eventos, vídeos e demais ações e projetos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo TRE-ES é uma exigência constante da legislação em vigor, consoante normas abaixo transcritas:

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
- Resolução n.º 401, de 18 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- Resolução Nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira

de Sinais – LIBRAS;

- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Decreto n.º 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Novo Viver Sem Limite;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050;

2.2 Atender a determinação da Resolução do CNJ nº 401/2021, que orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque os incisos I, II, IV e VI do Art.4º, transcritos a seguir:

Art. 4o Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I - o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

V – recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciais e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;

(...)

VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;

2.3. Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações citadas acima. No Glossário do Ranking da Transparência de 2024, incluiu-se as seguintes questões:

83 - O órgão utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?

84- O órgão usa legenda em manifestações públicas?

85- O órgão usa audiodescrição em manifestações públicas?

86- O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 215/2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:

3.1.1 Interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras): Prestação de serviços de tradução/interpretação de Libras para a Língua Portuguesa e vice versa, em qualquer modalidade em que as referidas línguas se apresentarem, seja falada (oral/auditiva), seja sinalizada (visual/espacial), seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões no plenário da Corte, em eventos, reuniões, seminários, conferências, workshops, cursos, palestras, discursos, apresentações, atendimentos, visitação pública e outras atividades, eventos e projetos institucionais promovidos pelo TRE-ES, se assim julgar necessário, e sob demanda.

3.1.2. Audiodescrição (AD): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original,

contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNTNBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

3.1.3 Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE): serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-ES ou por eles promovidos;

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A descrição e quantidade estimada dos serviços descritos neste termo de referência constam da tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade	Catser	Quantidade Estimada
LOTE 01				
1	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial.	Unidade (Hora)	12637	600
2	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva remota (RSI).	Unidade (Hora)	12637	600
3	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma pré-gravada (audiovisual).	Unidade (Minuto)	12637	18.000
LOTE 02				
4	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	27928	600
5	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	27928	18.000
6	Audiodescrição (AD) - Imagens estáticas	Unidade	27928	600
LOTE 03				

7	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	27928	600
8	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	27928	18.000

3.2.2. O quantitativo indicado na tabela acima representa tão somente uma estimativa para 36 (trinta e seis) meses, de acordo com sua demanda, não se constituindo em obrigação do TRE/ES o pagamento de minutos ou horas não prestadas.

3.2.3. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado:

EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE (minuto)

EVENTOS AO VIVO - NÃO PRESENCIAL OU PRESENCIAL (hora de prestação de serviço simultânea)

IMAGENS ESTÁTICAS (unidade).

3.2.4 O serviço será executado sob demanda, de acordo com as necessidades deste Tribunal Regional.

3.2.5. O valor do serviço deverá contemplar a cessão de uso da imagem e voz.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art.6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverão ser prestados de forma contínua, nos termos do art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

4. INTERPRETAÇÃO/ TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras)

O serviço de tradução e interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, com cessão de imagem, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada.

4.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Interpretação/Tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo no formato presencial, em propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas e publicações na internet: sítios eletrônico, canal no You Tube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.1.2 O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela fiscalização do contrato e enviada por meio eletrônico (e- mail). A confirmação de recebimento da Ordem de Serviço dar-se-á pela confirmação de recebimento do outlook. A requisição, ou solicitação, será repassada à

CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na requisição feita à CONTRATADA, deverão constar detalhes, como dia, horário, duração estimada e temática do evento.

4.1.3 As horas de início e de término do evento constante da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

4.1.4. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

4.1.5. Se o evento se estender após o horário previsto para término, a CONTRATADA deverá garantir o quantitativo mínimo de intérpretes para a continuidade da prestação do serviço.

4.1.6. Quando da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

4.1.7. O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA por 01 (uma) hora de serviço.

4.2. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, e duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

4.2.2. Os serviços poderão ser prestados para a sede do TRE-ES e para as Zonas Eleitorais.

4.2.3. Na Sede do TRE-ES e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória, a tradução será realizada na forma presencial.

4.2.3.1. A realização de tradução remota na Sede do TRE e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória, somente será realizada a juízo exclusivo do Contratante.

4.2.4. Para eventos realizados nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, a tradução será por meio de interpretação simultânea remota (RSI), cabendo à empresa contratada dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço, sempre que o intérprete se encontrar em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador.

4.2.5. Nas sessões plenárias realizadas de forma remota, o intérprete deverá participar da sala virtual criada na plataforma digital como participante da reunião, pelo link que será disponibilizado 30 minutos antes da sessão, devendo garantir que sua janela tenha qualidade na visualização dos usuários e permaneça ativa durante todo o período de transmissão;

4.2.6. Para a transmissão dos eventos presenciais realizados no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral, a contratada deverá fornecer equipamentos de filmagem e de computação, para inserção das imagens, as quais devem ser claras e possuir boa qualidade de visualização, sujeitos à avaliação de segurança por parte da equipe técnica deste Regional, para a transmissão dos eventos ao vivo e gravado.

4.2.7. A empresa deverá fornecer os recursos tecnológicos necessários, bem como os equipamentos de câmera, computador e iluminação para a realização do serviço.

4.2.8. As câmeras a serem utilizadas para gravação e transmissão dos eventos presenciais realizados no Tribunal Regional Eleitoral deverão possuir qualidade mínima de full hd, com garantia de qualidade da imagem.

4.2.9. Para eventos gravados previamente, a inserção da interpretação para transmissão posterior, em espaço

ou janela de Libras, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal de you tube e redes sociais do TRE-ES) deverão ser realizadas com prazo a ser estipulado pela equipe de fiscalização a depender do conteúdo a ser traduzido, em prazo não inferior a 24 horas da sua disponibilização pela contratante.

4.2.10. Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNTNBR 15290:2016.

4.2.11. Recorte ou wipe: as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são: Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo; Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela: a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo; Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não serem coberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

4.2.12. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

4.2.13. Iluminação: é necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

4.2.14. Plano de fundo: o plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

4.2.15. Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir: Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete; Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete; Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos. Em hipótese alguma a gravação poderá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usara técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como picture-on-picture (PIP).

4.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais ao Gestor do Contrato, ou ao responsável designado pelo Gestor, no local indicado para a realização do evento com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 3 (três) ocorrências, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser motivo para rescisão contratual.

4.2.17. O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais.

4.2.18. O tempo de 20 (vinte) minutos para a alternância deverá ser cronometrado pelos próprios intérpretes.

4.2.19. Os intérpretes deverão utilizar como vestimenta blusa ou camisa social de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes com estampas, formas ou listras, evitando tons próximo ao tom da pele do intérprete;

4.2.20. Para as Ordens de Serviço relativas às Sessões Plenárias e Eventos previamente **agendados**

mensalmente, a Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para apresentar a Escala Mensal dos Intérpretes/Tradutores que participarão dos referidos eventos, contendo nome, o número do CPF, termo de autorização de uso de imagem e voz e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais.

4.2.21. Para os eventos cuja realização forem determinados em prazos exíguos, a exemplo das **Sessões Extraordinárias e Entrevistas**, a CONTRATADA terá o prazo de até 04 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis, e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados, para apresentar os profissionais habilitados para a interpretação/tradução dos eventos.

4.3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.3.1. Os intérpretes deverão comprovar formalmente:

4.3.2. Se possuírem somente nível médio:

a) fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado em:

a.1) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

a.2) cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

a.3) formação realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item a.2.

b) escolaridade mínima em nível médio, haja vista o disposto na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras;

4.3.3. Se possuírem nível superior:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

4.3.4. Além da comprovação do item 4.3 de acordo com cada caso, deverão apresentar:

a. comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade;

b. declaração da Associação de Surdos ou de instituição reconhecida, que comprove a atuação como intérprete de Libras na comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Surdos e Outras Deficiências do Espírito Santo (APASOD); Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis); Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Espírito Santo (ApilES); e Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia- Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils);

c. conhecimento dos termos técnicos utilizados no vocabulário jurídico e dos termos técnicos pertinentes ao evento para o qual foi solicitado o serviço de interpretação.

4.3.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações citadas nos itens 4.3.2. e 4.3.4. dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, previsto no Adendo II deste Termo de Referência, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da ordem de serviço. Em caso de inclusão de novos intérpretes, a documentação referente ao cadastro desses profissionais deve ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da efetiva prestação do serviço, respeitando o discriminado no Termo de Referência.

4.4.PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1.Os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços devem:

1. ser experientes e capacitados para o exercício da função de Intérprete de Libras, conforme requisitos constantes do item 4.3 deste Termo de Referência e ditames da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras;
2. primar pela apresentação pessoal necessária à execução do serviço;
3. garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;
4. ser discretos, prestativos, atenciosos, educados, cordiais, especializados e qualificados para o desenvolvimento de suas tarefas e para prestar o melhor atendimento ao CONTRATANTE;
5. manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
6. manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
7. apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, conforme informado na ordem de serviço, utilizando vestimentas adequadas à natureza do serviço contratado, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência de seu início, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5. AUDIODESCRIÇÃO (AD)

O serviço de Audiodescrição (AD) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES.

5.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Audiodescrição em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. A cessão de uso de voz deve ser objeto de prévia autorização por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme modelo constante do ADENDO I, e deverá ser preenchido a cada OS emitida.

5.1.3. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal no YouTube e/ou redes sociais);

b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES).

5.2. DOS EVENTOS AO VIVO

5.2.1. Nos eventos transmitidos **ao vivo**, a audiodescrição deverá ser produzida **à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet (YouTube e/ou redes sociais), com tecnologia e equipamento fornecidos pela contratada** .

a) Emissão da OS-Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser recebida por e-mail pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- Hora prevista para termino da prestação dos serviços;

a.1. A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço

a.2. OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) e aceita pela CONTRATADA, se sujeita as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

a.3. A CONTRATADA deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço.

a.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, por e-mail, em até 24 horas do início do evento, o nome e curriculum do profissional que executará o serviço juntamente com o Termo de Autorização de Uso de Voz, conforme modelo constante do ADENDO I.

a.5. É dispensável a remessa do termo de autorização e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS - Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato

a.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços. Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

a.7. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

a.8. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

b) Mudança de data ou horário da prestação de serviços ou cancelamento da OS - Ordem de Serviço

b.1. O TRE-ES informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a mudança de data, horário ou cancelamento do serviço.

b.2. No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

5.3 DOS EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE

a)Emissão da OS - Ordem de Serviço

A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos, nos quais deverá ser

incluída a audiodescrição.

b) Entrega do objeto após efetiva prestação do serviço

O arquivo audiodescrito deverá ser devolvido ao TRE/ES por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo audiodescrito no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE- ES).

5.4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

5.4.1. A CONTRATADA deverá possuir além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual, efetuando a inserção nos vídeos e imagens publicadas pelo TRE-ES;

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e softwares baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

6. LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

O serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, imagens dinâmicas e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no You Tube e redes sociais do TRE-ES.

6.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, imagens dinâmicas e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal do YouTube e/ou redes sociais);

b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-ES).

6.1.1. DOS EVENTOS AO VIVO

Nos eventos transmitidos ao vivo, a legenda deverá ser produzida à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet (YouTube e/ou redes sociais).

Será tolerado um atraso máximo de 6 (seis) segundos entre o final de uma fala e a vinculação do texto.

O TRE-ES se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela CONTRATADA, destes

requisitos técnicos adicionais, através de testes de verificação.

a) Emissão da OS - Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser recebida por e-mail pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia (s), Mês e Ano da prestação de serviços;
- Hora prevista para início da prestação de serviços;
- Hora prevista para termino da prestação de serviços;

A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço
OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CONTRATADA, se sujeita as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

A CONTRATADA deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços. Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

b) Mudança de data ou horário da prestação de serviços ou cancelamento da OS - Ordem de Serviço

O TRE-ES informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a mudança de data, horário ou cancelamento do serviço.

No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

6.1.2 DOS EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE

a) Emissão da OS - Ordem de Serviço

A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos que deverão ser incluídas as legendas.

b) Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

O arquivo legendado deverá ser devolvido ao TRE/ES por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo legendado no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE- ES).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pelo período mínimo de 12 meses, admitindo-se, para tanto, que o tempo de habilitação seja somado, objetivando atingir os 12 meses:

Lote 01- Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais);

Lote 02- Serviços de Audiodescrição (AD);

Lote 03- Serviços de Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE)

7.2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Prestar os serviços de acordo com as determinações e exigências definidas no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência e acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE a qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.

8.5. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

8.6. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus adendos.

8.7. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/ES.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.9 Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.10. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de vestimentas adequadas e todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

8.11. Zelar para que os funcionários tenham conduta adequada no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e obediência às normas da Corte Eleitoral

8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços.

8.13. .Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.16. Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis - a contar da data da assinatura do Contrato e sempre que houver novo profissional alocado para a prestação dos serviços, contados da respectiva alocação, a cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, e/ou divulgação em material impresso, rádio ou TV para uso pelo CONTRATANTE, conforme modelo anexo. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do CONTRATANTE, que poderá distribuir, alterar e utilizar sem limitações os resultados produzidos. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.17. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.18. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz.

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar alguma tarefa.

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar para execução dos serviços.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma (s) regulamentadora (s) do CONTRATANTE sobre o tema.

9.7. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato.

10. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10.2. Indicar, em até 03 dias úteis, após a assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar com a União pelo período de até 3 (três) anos;

11.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do arquivo audiodescrito, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15 %, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30 %, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no percentual de 0,25% por ocorrência, incidente sobre o valor total do Contrato.

e) Pelo atraso superior a 5 minutos no início dos serviços relativos aos eventos ao vivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor mensal do Contrato (média estimada sobre valor integral do contrato).

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O Contratante, através de seu representante, fiscalizará a execução do contrato, nos aspectos

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.1.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em até 05 dias úteis a partir de sua execução, após a verificação da conformidade com as especificações previstas neste instrumento.

12.2. PAGAMENTO

12.2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação **mensalmente**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

12.2.2. A Contratada deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

12.2.3. Considerar-se-á como hora-base a hora de interpretação de LIBRAS realizada simultaneamente ou consecutivamente por 02 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preveem as entidades de classe para o item 1.1.1.

12.2.4. O valor mínimo de pagamento para os **eventos gravados previamente de interpretação/tradução de Libras, audiodescrição e legendamento**, será de **1 (um) minuto**, ou seja, o primeiro minuto será pago de **forma integral** e os **minutos fracionados** serão pagos de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) segundos.

12.2.5. Para os **eventos ao vivo de interpretação/tradução de Libras, audiodescrição e legendamento**, a remuneração mínima será de **1 (uma) hora**, ou seja, a primeira hora será paga de **forma integral** e as horas fracionadas serão pagas de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos.

12.2.6. Para os serviços de audiodescrição de **imagens estáticas** em publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES), a remuneração se dará **por unidade audiodescrita**.

12.2.7. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

12.2.8. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

12.3. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

12.3.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

12.3.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

12.3.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do

Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

12.3.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data de assinatura.

12.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6 %

12.4. REAJUSTAMENTO

12.4.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço global- lote, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida no Item 15.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.2. A data prevista para início da execução contratual é 04/08/2024, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

14.3. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antecedentes ao início da execução.

15. PREÇO ESTIMADO

15.1. A contratação será do tipo "menor preço global – lote", tendo sido formado um agrupamento por tipo de serviço, visando maior competitividade.

15.2. A contratação por lotes objetiva garantir a unicidade na prestação de cada tipo serviço, quais sejam: Lote 01- tradução-interpretação de Libras; Lote 02- audiodescrição(AD); Lote 03-legendas para surdos e ensurdecidos (LSE)

15.3. A justificativa para a presente contratação dar-se em 03 lotes, ocorre por todos os itens descritos serem serviços destinados a inclusão de pessoas com deficiência, objetivando a acessibilidade aos serviços prestados por este Regional. Ressalta-se que os serviços de tradução-interpretação de Libras, de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição(AD) serão executados sobre o mesmo objeto, quais sejam, sessões plenárias, palestras, eventos, vídeos educativos, áudios e textos disponibilizados nos sítios e redes sociais mantidos por este Regional. Objetivando garantir o sucesso do certame, após a pesquisa de mercado, verificou-se a necessidade de dividir em 3 lotes a contratação pretendida, objetivando maior concorrência e preço, face a dificuldade em identificar empresas que pudessem prestar todos os tipos de serviços previstos para esta contratação e que estejam aptas a solucionar com presteza e celeridade qualquer tipo de situação que acaso ocorra na execução contratual.

15.4. O Valor Estimado para a presente contratação é de:

Item	Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Custo Unitário (R\$/Hora/Minuto/Unidade)	Custo Total (R\$) por 36 meses
LOTE 01					
1	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial.	Unidade (Hora)	600	R\$ 267,90	R\$ 160.740,00
2	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva remota (RSI).	Unidade (Hora)	600	R\$ 235,13	R\$ 141.078,00
3	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma pré-gravada (audiovisual).	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 16,23	R\$ 292.140,00
LOTE 02					
4	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	600	R\$ 473,93	R\$ 284.358,00

5	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 9,35	R\$ 168.300,00
6	Audiodescrição (AD)- Imagens estáticas	Unidade	600	R\$ 131,50	R\$ 78.900,00
LOTE 03					
7	Legenda - para Surdos e Ensurdecidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	600	R\$ 315,34	R\$ 189.204,00
8	Legenda - para Surdos e Ensurdecidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 8,99	R\$ 161.820,00

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Disponibilidade orçamentaria

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339039 - Outros serviços de terceiros - PJ
SUBITEM DA DESPESA	05 – Serviços técnicos profissionais
PLANO INTERNO	ADM APOIO

VALOR CONSIDERADO	R\$ 205.105,81 Considerando início em 04/08/2024 - DFD 1115412. Valor conforme despacho Secom 1148699. Os valores que extrapolarem o presente exercício serão reservados nas respectivas propostas orçamentárias.
--------------------------	--

17. DA LEI nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência da Contratante.

17.3. Para fins de execução do contrato HAVERÁ compartilhamento de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

19. ADENDO

ADENDO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE/ES) Av. João Batista Parra, 575,
Praia do Suá- Vitória- ES,

CNPJ nº 00.509.018/0001-13

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e à reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização está contemplada no valor do minuto/hora-base do serviço, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretroatável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Vitória, _____ de _____ de 20 ____

.....
Assinatura do (a) AUTORIZADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **KARLA AZEVEDO TOGNERE ALMEIDA MARCHIORI**,
Presidente da Comissão, em 26/06/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182042** e o código CRC **7DF1EF1F**.

0001762-76.2023.6.08.8000

1182042v2